PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Arapua. O6 06 2023 Arapua. O6 06 2023 ORRESIDENTE DA GANARA SECRETARIO	Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo de Arapuá/MG relativas ao exercício de 2021, conforme parecer prévio opinativo pela aprovação das contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
O POVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - MG, por seus representantes, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:	
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Arapuá/MG, relativas ao exercício de 2021, conforme o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	
Parágrafo único. Considerando a inconsistência apurada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que se refere ao repasse ao Legislativo no ano de 2021, foi realizado dentro das conformidades legais e constitucionais, onde apurou-se que ocorreu um erro contábil pelo Poder Executivo que ocasionou tais diferenças.	
Art. 2º Este Decreto publicação.	L <mark>egislati</mark> vo entra e <mark>m vig</mark> or na data de sua
Câmara Municipal de Arapuá/MG, 29 de maio de 2023.	
Zow odandodali. João Orlando de Oliveira	Helio Maria Bontempo
Presidente da Câmara Gilson da Cunha Matos 1º Secretario	Vice-Presidente Poòb Micaro AMB 300 UEN FORM João Lázaro Nunes Boaventura 2º Secretário
	PUBLICADO 6 / 2023

Daniela Silva Borges Secretária Legislativa

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que concluiu favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do Executivo do Município de Arapuá/MG, relativas ao exercício de 2021, do Gestor Municipal Sr. João Batista Terto da Cunha, e opinou através de Decreto Legislativo, acompanhando o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo TCEMG nº. 1120262;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Arapuá/MG, através de seu PRESIDENTE, João Orlando de Oliveira, encaminha ao Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo, amparado no artigo 344, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuá/MG:

"Art. 344. O parecer da Comissão concluirá, sempre, por projeto de decreto legislativo, que tramitará em regime de urgência, propondo a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado, observada a defesa técnica do Prefeito e os requerimentos nela contidos.

§ 1º. Elaborado o projeto de decreto legislativo segundo o parecer dado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária no prazo estabelecido neste Regimento, o Presidente da Câmara Municipal o incluirá na ordem do dia da reunião ordinária imediata, para discussão e votação únicas."

Com base no embasamento regimental retromencionado, espera que seja o presente projeto amplamente discutido e votado por esta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Arapuá/MG, 29 de maio de 2023.

João Orlando de Oliveira

Presidente da Câmara

Gilson da Cunha Matos

1º Secretário

Hélio Maria Bontempo

Vice-Presidente

Youo Kazaro Nune Boaventura João Lázaro Nunes Boaventura

2º Secretário